PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

7ª V.T. de BELO HORIZONTE PROC. Nº 0010387 /2.025

Aos 08 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2.026

na RUA AOS TUPIS, 445, CENTRO, NESTA CAPITAL,

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº 2366518, passado a favor

de ANA BEATRIZ ANTUNES DOS REIS,

contra PEREIRA, LEMOS E OLIVEIRA CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

CPF/CNPJ 13.055.131/0001-18, para pagamento da importância de

R$ 5.800,38, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: 37 CADEIRAS UNI-

VERSITÁRIAS, COR AZUL EM EXCELENTE ESTADO

DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS CADA UMA EM

R$ 160,00, TOTALIZANDO R$ 5.920,00 — X —

Total da avaliação: R$ 5.920,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

316 AU 04

PJe Documento assinado eletronicamente por BENTO LUIZ SILVA, em 08/09/2026, às 19:18:03 - 2dba641